

Entrada na Mesa
Data 15/9/2023
Hora 17h34
...O Presidente...

ANUNCIADO
O Presidente



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

A DIFEX
Para registar e emitir voto
de admissibilidade.

15-25

Propõe-se
assim, a imediata
admissão da proposta
de resolução e a sua inclusão
na Comissão B, para apreciação
e emissão de relatório e parecer,
no prazo de dois dias úteis.

PPR N.º 91/VI(3.ª)

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º /VI
de de

Exposição de Motivos

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo-Quadro da ASEAN sobre a Facilitação do Trânsito de Mercadorias (AFAFGIT) e aos seus nove Protocolos

Tendo em consideração que a República Democrática de Timor-Leste reiterou, desde a sua independência, o seu compromisso com o multilateralismo, a integração regional e a consolidação de relações de cooperação com os seus parceiros do Sudeste Asiático;

Considerando que o Acordo-Quadro da ASEAN sobre a Facilitação do Trânsito de Mercadorias (AFAFGIT), concluído em 1998, visa harmonizar os procedimentos de trânsito terrestre de mercadorias entre os Estados-Membros da ASEAN, estabelecendo regras sobre permissões de trânsito, postos fronteiriços, veículos e seguros obrigatórios, medidas sanitárias e fitossanitárias, bem como transporte de mercadorias perigosas, mediante a adoção dos seus nove Protocolos;

Atendendo que a adesão ao AFAFGIT e aos seus nove Protocolos representa um passo estratégico para a plena integração de Timor-Leste na Comunidade Económica da ASEAN, contribuindo para a facilitação do comércio, a conectividade logística, e a inserção do país nas cadeias de abastecimento regionais;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar e ratificar os tratados e acordos internacionais;

Considerando ainda o processo em curso para a adesão de Timor-Leste como membro de pleno direito na ASEAN, cuja conclusão está prevista para o dia 26 de outubro de 2025, torna-se imperioso proceder à aprovação da adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo-Quadro da ASEAN sobre a Facilitação do Trânsito de Mercadorias (AFAFGIT) e aos seus nove Protocolos.



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Resolução do Parlamento Nacional n.º /2025

de de

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo-Quadro da ASEAN sobre a Facilitação do Trânsito de Mercadorias (AFAFGIT) e aos seus nove Protocolos

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste reiterou, desde a sua independência, o seu compromisso com o multilateralismo, a integração regional e a consolidação de relações de cooperação com os seus parceiros do Sudeste Asiático;

Tendo em conta que, na 40.^a e 41.^a Cimeiras da ASEAN realizadas em Phnom Penh, Camboja, em novembro de 2022, os Líderes da ASEAN decidiram, em princípio, admitir Timor-Leste como 11.º Estado-Membro da organização;

Atendendo que o último relatório da ASEAN sublinha a significativa e bem-sucedida implementação do Roteiro para a adesão plena de Timor-Leste à Organização, aprovado em maio de 2023, durante a 42.^a Cimeira da ASEAN em Labuan Bajo, o que permite concluir pela prontidão do País para assumir a qualidade de Membro;

Tendo presente que, na 46.^a Cimeira da ASEAN, realizada na Malásia, em maio de 2025, os Líderes decidiram admitir formalmente Timor-Leste como 11.º Membro da ASEAN, a ser oficializado na 47.^a Cimeira da ASEAN, a ter lugar na Malásia, no dia 26 de outubro de 2025;

Considerando que o Acordo-Quadro da ASEAN sobre a Facilitação do Trânsito de Mercadorias (AFAFGIT), concluído em 1998, visa estabelecer um regime jurídico uniforme e harmonizado para o trânsito terrestre internacional de mercadorias entre os Estados-Membros da ASEAN, mediante a adoção de nove Protocolos sobre rotas designadas, postos fronteiriços, requisitos técnicos para veículos, seguros obrigatórios, medidas sanitárias e fitossanitárias, transporte ferroviário e transporte de mercadorias perigosas;

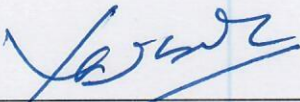
Reconhecendo que a adesão ao AFAFGIT e aos seus nove Protocolos permitirá a integração de Timor-Leste nos corredores económicos e logísticos regionais, facilitando o comércio, reduzindo custos operacionais, promovendo investimentos em infraestruturas de transporte e reforçando a conectividade terrestre e o acesso aos mercados regionais;

Considerando que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar a adesão a tratados e acordos internacionais,

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, aprovar a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo-Quadro da ASEAN sobre a Facilitação do Trânsito de Mercadorias (AFAFGIT), adotado em 1998, e aos seus nove Protocolos, cuja versão em língua inglesa e as respetivas traduções para as línguas portuguesa e tétum, se publicam em anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

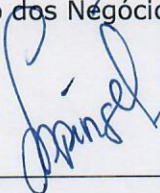
Aprovada em Conselho de Ministros em 12 de setembro de 2025.

O Primeiro-Ministro,



Kay Rala Xanana Gusmão

pe lo O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação,



Bendito dos Santos Freitas